



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Guarujá do Sul

L E I Nº 61, de 21 de fevereiro de 1964.
ALTERA PLANO RODOVIÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O cidadão Nestor Emanuel Grims, Prefeito Municipal de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais,
FAZ saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal votou e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º - O trajeto rodoviário da estrada, do ponto saindo ou abandonando a estrada conhecida por LAMISÉRIA, antiga Sanga Das Mouras, neste Município, no ponto onde se encontra com a ponte nova sobre o Rio das Fiores, deverá ser aberto trajeto novo ligando estes dois pontos, de aproximadamente oitocentos metros (800) de comprimento.

Art.2º - As despesas decorrentes da abertura e serviços do artigo anterior, ocorrerão à verba própria do orçamento vigente.

Art.3º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL, aos 27 de fevereiro de 1964.

Nestor Emanuel Grims
NESTOR EMANUEL GRIMS-PREFEITO MUNICIPAL.

Milton Germano Bergmann
MILTON GERMANO BERGMANN-SECR. GERAL SUBST.

Publicado e registrado em livro próprio n/data.

Milton Germano Bergmann
MILTON GERMANO BERGMANN-SECR. GERAL SUBST.